



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI N° 2.953 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 43, DA LEI MUNICIPAL N° 2.716, DE 19/09/2013, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL N° 2.047, DE 11/03/2005, COM VISTAS A ADOTAR AS NOVAS REGRAS SOBRE PROCESSO DE ESCOLHA, REMUNERAÇÃO E DEMAIS DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL N° 12.696, DE 25/07/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Dezembro de 2015, APROVOU e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único, ao artigo 43, da Lei municipal nº 2.716, de 19/09/2013, que alterou a Lei municipal nº 2.047, de 11/03/2005, com vistas a adotar as novas regras sobre processo de escolha, remuneração e demais direitos dos membros do Conselho Tutelar, estabelecidas pela Lei federal nº 12.696, de 25/07/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 43. (...)

(...)

**Parágrafo único.** O servidor público municipal investido em mandato eletivo do conselheiro tutelar, ficará afastado do seu cargo ou emprego de provimento efetivo, com prejuízo total de sua remuneração, mas assegurado o respectivo tempo de serviço, que será contado para todos os efeitos legais, exceto para a promoção de merecimento.”

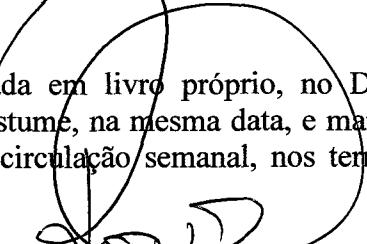
**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao último processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Guariba, 04 de dezembro de 2015.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEHRE GUMIERI**

Diretora do Departamento de Gestão Pública